

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 029950/2020	Parecer Técnico: Nº3004/2021	Validade da Licença: 02/02/2025
Processo Administrativo LAP: PAB/00250/CRF(FATMA/IMA)		

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 05.377.409/0001-45	Nome ou Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUB INGLESES LTDA
Endereço: ARMANDO CALIL BULOS (SC 403), 6777 , LOTE 3	
Município: FLORIANOPOLIS	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUB INGLESES LTDA	
Atividade: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos	
Atividade Secundária: - - -	
Endereço: ARMANDO CALIL BULOS (SC 403), 5105,	Bairro:Ingleses
Inscrição Imobiliária: 24.42.059.0054.001-001	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: 755969 y: 6962385

Da Operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

- Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
- A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 02 de Fevereiro de 2021

Responsáveis

Rafael Poletto dos Santos Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

não há.

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de estabelecimento para comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, com lubrificação veicular, lavação e loja de conveniência. O empreendimento ocupa uma área útil/construída de 249,24 m², e com área total de 1.411,00 m². O estabelecimento possui 03 (três) tanques atmosféricos de parede dupla não metálica, jaquetados, horizontais, na condição subterrânea, sendo 01 (um) tanque com 30 m³ de capacidade, pleno, e 02 (dois) tanques com 30 m³ bicompartimentado (15/15), totalizando 90 m³ destinados ao armazenamento de gasolina, óleo diesel e etanol. A área de abastecimento possui cobertura. O serviço de troca de óleo se encontra em área fechada, com piso impermeável e isolado por canaleta coletora na única entrada.

2. Aspectos florestais

--

3. Controles ambientais

1. 04 (quatro) poços de monitoramento do aquífero freático.
2. 02 (dois) sistemas separadores de água e óleo (SSAO). Devem atender aos padrões estabelecidos na Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONAMA nº 430/2011.
3. 05 (cinco) respiros dos tanques atmosféricos com válvula retentora de vapores combustíveis.
4. Efluente sanitário tratado no sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.
5. Contentores para armazenamento de resíduos sólidos Classe I (ABNT NBR 10004).
6. *Sump* nas unidades abastecedoras, filtro de diesel e tanques.
7. *Spill container*.
8. Sistema monitor de vazamento marca Veeder-Root modelo TLS-450 Plus, com sensores para sump das bombas, do filtro e interstício dos tanques.
9. Áreas de abastecimento, tancagem, lubrificação e lavação com piso impermeabilizado, circundado por canaletas direcionadas a sistema separador água/óleo (SSAO).

4. Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Ação Emergencial – PAE;
3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
4. Operações de descarga de combustíveis e procedimentos mínimos de uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto revendedor de combustível veicular, em conformidade com a ABNT NBR 15594-3 ou a que vier a substituí-la.

5. Medidas compensatórias

Não há.

6. Condições específicas e Condicionantes

- a) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- b) Atender ao especificado nas Instruções Normativas 01 e 04/2016/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- d) Possuir responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.
- e) Manter em operação adequada o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- f) Resíduos Classe I deverão ser coletados por empresa especializada devidamente licenciada.
- g) Proceder, sempre que necessário, manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de controle ambiental.
- h) Enviar a Floram até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:
 1. Laudo Anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) (Resolução CONAMA nº 420/2009). Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado e os resultados devem ser apresentados sob a forma de planilha com histórico de resultados e limites legais.
 2. Laudos trimestrais de análises do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO, para os parâmetros: pH, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais e materiais sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a Lei Estadual nº 14.675/2009. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado.

3. Planilha da destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, volume coletado, placa do veículo coletor, e identificação da unidade de rerefino. A planilha deve vir acompanhada de cópia dos certificados de coleta de óleo usado ou contaminado emitidos, bem como cópia da Licença Ambiental de Operação do respectivo coletor e rerefinador.
4. Planilha da destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, quantidade coletada.
5. Planilha contendo informações sobre a quantidade e a destinação dos resíduos sólidos contaminados Classe 1 (NBR 10.004), acompanhada da Licença Ambiental das respectivas empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final.
6. Relatório de acompanhamento do PGRS indicando situação dos locais de armazenamento identificação dos contentores/locais e conformidade na execução/operação.
7. Comprovação do funcionamento do sistema de monitoramento de vazamentos, considerando todos os sensores (sumps, tanques e filtro): Apresentar Relatório Técnico, acompanhado da respectiva ART, confirmando a adequação do sistema e relatando manutenções ora realizadas. Deve acompanhar relatório fotográfico para ilustrar a adequação do sistema, contemplando a forma de fixação dos sensores nos sumps, a emissão de alarme e registro de horário em simulação de eventos de vazamento, entre outros.
8. Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas atualizado. Seguir, minimamente, a Tabela A.1 da norma ABNT NBR-13784:2006 quanto aos critérios para estabelecimento da frequência de aplicação do método correspondente para detecção de vazamento.
9. Cronograma atualizado do PAE e comprovação da realização dos treinamentos e exercícios simulados previstos, com a participação dos colaboradores e gerente.
10. Lista atualizada de telefones úteis para o caso de uma situação de emergência e informar onde está afixada para ser facilmente acessada. A lista deve incluir o telefone da Fiscalização da Floram.
11. ART do responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.
- i) Manter procedimentos de operação e manutenção de sistema de combate a incêndios, de acordo com as normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, incluído sistema de captores de descargas atmosféricas, para-raios.
- j) Exibição e manutenção de simbologia de advertência usual nas áreas pertinentes segundo norma técnica brasileira específica.
- k) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- l) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- m) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser revogada, a qualquer tempo, pelo descumprimento das condicionantes.
- n) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual 14.675/09.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.